

Parecer da Relatoria

Comissão de Controle Urbano - CCU
Processo: nº 8066548221

Interessado: Fernando Antônio Macêdo de Souza

À Comissão de Controle Urbano

1- Solicitação:

Resposta à análise do processo nº 8066548221, referente m Projeto de “Alteração durante a obra” (corresponde ao Projeto Inicial nº 76.07914/06; licenciado sob o nº 7600117/06), para a construção de um edifício habitacional multifamiliar, situado na Avenida Conselheiro Aguiar nº 1177, no bairro de Boa Viagem. Localiza-se na ZUP 01- Zonas de Urbanização Preferencial.

O empreendimento com sistema “paletizado” para as 84 vagas do estacionamento obteve parecer favorável da CCU, em 22/08/06. A edificação possui um único bloco com 17 pavimentos, sendo 14 tipos, 1 semienterrado e 1 térreo destinados a estacionamento.

Foi encaminhado a CCU com a proposta de alteração da disposição e quantidade de vagas do estacionamento, sendo agora apresentadas 48 vagas, sendo 02 destinadas às pessoas portadoras de deficiência, além de 13 vagas para motos e paraciclos para 46 bicicletas. O sistema de “Pallets” não é mais utilizado no empreendimento.

Vale salientar que o empreendimento obteve uma “alteração durante a obra” aprovada em 2012, e alguns “Habite-se” de subunidades, porém todos os processos foram cancelados, com base no ofício ML nº 004/14, da Regional Sul.

A alteração propõe que 40 unidades que já foram comercializadas das 84 unidades habitacionais recebam 40 vagas com ocupação rotativa e as 8 vagas rotativas disponíveis restantes para as 44 unidades ainda não comercializadas junto as 13 vagas para motos e paraciclos para 46 bicicletas.

2- Histórico:

O processo passou pela análise através da ULUR/SELIC Unidade de Licenciamento Urbanístico restando para sua aprovação à solicitação acima baseado nas defesas em anexos fundamentadas nas legislações vigentes.

3- Considerações:

De acordo com as argumentações apresentadas, e documentos em anexo ao processo, pautadas em instrumentos legais, considerando que se trata fundamentalmente da regularização de edificação existente com solução de estacionamento e que resolve os problemas dos adquirentes pelas leis vigentes na época da aquisição e deixando as unidades restantes regidas pelas leis atuais que já admitem redução de vagas, somos de parecer favorável à aprovação do projeto como apresentado.

Recife 06, julho de 2022



Nome: Eika Porciúncula
Entidade: FIEPE